



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 378/2020

Guaporé, 20 de novembro de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 76/2020, que  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 20 de novembro de 2020.

**MENSAGEM Nº 76/2020**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 76/2020**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei ora encaminhado trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 201.917,51, objetivando a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 76/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA  
E ESPORTE

0804 Fundo M. Cultura

08041339202700.035- Repasses para Ações Emergenciais Destinadas  
ao Setor Cultural

3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	80.000,00
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	R\$	60.000,00
3.3.90.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	R\$	61.917,51

RECURSO VINCULADO: 1291- LEI Nº 14.017/2020-  
AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL

Objetivo: Execução de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, de competência do Município, com recursos da Lei Federal nº 14.017, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 201.917,51**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1291-LEI Nº 14.017/2020-AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL**, no valor de R\$ 201.917,51 (duzentos e um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5184-BA87-A325-6D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 20/11/2020 15:33:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/5184-BA87-A325-6D90>